



CÂMARA MUNICIPAL DE UBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LIDO NA REUNIÃO
DE 20, 06, 88

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes (12 votos) em 1ª votação
Em 27, 06, 88 (R.O.)

PARECER CLJR-060/88, em 20 de junho de 1988

Presidente da Câmara

Exm^o. Sr.

VEREADOR JOSÉ JANUÁRIO CARNEIRO NETO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Uba

Nesta.

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes (10 votos) em 2ª votação (R.E.)
Em 01, 07, 88.

Presidente da Câmara

APROVADO POR: unanimidade dos
presentes (12 votos) em 3ª votação (R.E.)
Em 01, 07, 88
Presidente da Câmara

REF.: PROJETO DE LEI Nº 42/88 - Fixa vencimento do cargo de Encarregado de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal.

AUTOR: MESA DA CÂMARA

Encaminhamento:
Of. CMU/450/88
Em 01, 07, 88

Senhor Presidente:

Os Vereadores abaixo assinado, membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, de posse do Projeto de Lei em evidência, emitem o seguinte parecer:

1º) Com o presente instrumento legal, pretende a Mesa da Câmara Municipal, através dos Vereadores Januário Carneiro Neto, Jarbas Lanna e Gualberto de Mello, aprovação legislativa para se fixar novo vencimento do cargo de Encarregado de Serviços Gerais do Quadro de Pessoal da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal;

2º) Justificam os ilustres Membros da Mesa que o presente projeto "visa fazer justiça para com o titular do cargo em questão, que já deu provas de merecimento de uma remuneração mais digna", ressaltando ainda "que os vencimentos atuais são incompatíveis com a responsabilidade do cargo, o que além de desestimular o exercício do cargo, constitui uma injustiça visível, por ser matéria da economia interna da Câmara";

3º) Atualmente os vencimentos do referido cargo estão fixados em Cz\$13.141,46 e está se propondo a fixação em Cz\$17.000,00. Assim, se terá um reajuste de 29,36%, ou seja, de Cz\$3.858,54.

4º) Entendemos que o referido instrumento está de conformidade com a legislação em vigor, mesmo porque, temos conhecimento, a Assessoria Jurídica da Câmara teve madura participação na elaboração do mesmo.

5º) Assim, por considerarmos justo o projeto, **opinamos pela sua aprovação.**

À consideração do douto Plenário,
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VEREADOR MIGUEL ÂNGELO RINALDI
Presidente

VEREADOR GERALDO BICALHO CALÇADO
Membro Titular